



“Cria cargo no Quadro dos Cargos de Provimento Comissão, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões na secretaria municipal de Administração.

I – 01 (um) cargo de superintendente do departamento de licitações e contratos

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Superintendente do departamento de licitações e contratos	DAS – 02.01	01	40 (quarenta horas semanais)	Ensino superior completo ou capacidade pública notória

Art. 2º Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões na secretaria municipal de desenvolvimento econômico e social.

II - 01 (um) cargo de superintendente de políticas ambientais e desenvolvimento sustentável municipal.

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Superintendente de políticas ambientais e desenvolvimento sustentável municipal.	DAS – 02.01	01	40 (quarenta horas semanais)	Ensino superior completo ou capacidade notória.

Art. 3º São atribuições, forma e requisitos do Cargo de provimento em comissão de coordenador de atenção básica à saúde criado por essa lei.



I – **Atribuições:** Elaborar e expedir ofícios, memorandos e correspondências. Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o seu superior, no que couber. Acompanhar as mudanças normativas da legislação. Assessorar o seu superior no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios. Fornecer todos os subsídios/documentos necessários para a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação. Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados. Promover pesquisas junto às unidades técnicas, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas. Fornecer apoio técnico às unidades técnicas, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços e na condução e planejamento dos contratos. Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho. Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da unidade. Disponibilizar documentos para a gestão de contratos e orientar fiscais. Auxiliar o acompanhamento da execução dos contratos junto a Fiscais/Gestores. Fazer a provisão mensal de recursos para pagamentos. Acompanhar vigências e valores de contratos. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do contrato; XVI. Processar alterações contratuais (prorrogações, acréscimos, supressões, etc.). Efetuar a análise técnica da formação de preços dos contratos de serviço continuado, nas contratações e alterações de preço durante a vigência do contrato (repactuações e equilíbrio econômico-financeiro). Fornecer informações gerais dos contratos no formato de relatórios e planilhas. Gerenciar os fiscais de contratos da Secretaria a que está vinculada. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 4º São atribuições, forma e requisitos do Cargo de provimento em comissão de superintendente de políticas ambientais e desenvolvimento sustentável municipal.

I - **Atribuições:** Desenvolver ações educativas, preventivas e corretivas de Controle Ambiental; apoiar as ações de controle de ocupações irregulares, especialmente em áreas de maior fragilidade ambiental; atender aos acidentes ambientais; colaborar na análise dos processos de licenciamento ambiental de âmbito Municipal; executar ações em situações emergenciais que afetem o saneamento ambiental e ameacem a comunidade de risco ambiental; orientar e controlar as ações do Programa Patrulha Ambiental, segundo as diretrizes definidas para as operações de apoio à fiscalização e para o patrulhamento das áreas sob gestão ambiental; atuar de forma preventiva e corretiva no cumprimento do Código de Postura do Município e demais legislações vigentes; promover o atendimento às denúncias relacionadas ao Meio Ambiente em todo o Município, bem como, apoiar as ações de fiscalização; atender emergências, riscos e acidentes envolvendo cargas, produtos e resíduos perigosos; orientar, minimizar e/ou prevenir possíveis danos ambientais, por meio do Programa Patrulha Ambiental; coordenar e organizar o sistema de licenciamento municipal nos termos da legislação vigente; vistoriar, lavrar autos de inspeção e anotação de infração ambiental, notificar, emitir pareceres; notificar pessoas físicas e jurídicas sobre a ocorrência de atividades poluidoras, degradadoras e/ou impactantes ao meio ambiente; solicitar reforço da Polícia Militar Ambiental quando ocorrer flagrante de atividades poluidoras, degradadoras e/ou impactantes ao meio ambiente; executar e acompanhar a implantação de projetos relativos ao saneamento ambiental; coordenar ações de fiscalização ambiental, tomando as medidas corretivas cabíveis, bem como orientando à aplicação das penalidades em conformidade com a legislação aplicável; coordenar medidas de orientação aos demais Órgãos da Administração Municipal nas



ações e projetos relacionados ao meio ambiente; atuar como representante do Município no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como em outras instancias delegadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente; Coordenar e organizar a gestão de projetos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente; desempenhar outras atividades afins..

Art. 5º A forma de provimento do cargo em comissão de Superintendente do departamento de licitações e contratos e superintendente de políticas ambientais e desenvolvimento sustentável municipal criado por essa lei, será de livre nomeação e exoneração, por ato do prefeito municipal, respeitados os requisitos legais constitucionais para ingresso no serviço público e exercício do cargo ou função.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de abril de 2023.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

Hospital, participando ativamente do credenciamento médico. Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira. Planejar e organizar a gerência das instituições hospitalares, no âmbito municipal. Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal. Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.

Art. 4º A forma de provimento do cargo em comissão de coordenador municipal de atenção básica à saúde e Diretor Municipal do Hospital Municipal Cristo Rei criado por essa lei, será de livre nomeação e exoneração, por ato do prefeito municipal, respeitados os requisitos legais constitucionais para ingresso no serviço público e exercício do cargo ou função.

Art. 5º As gratificações que trata o art. 1º da lei municipal nº 791/2022 não poderão exceder o percentual de 20% (vinte por cento) do salário base do cargo comissionado.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de abril de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL N.º 808/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“Cria cargo no Quadro dos Cargos de Provimento Comissão, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões na secretaria municipal de Administração.

I – 01 (um) cargo de superintendente do departamento de licitações e contratos

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Superintendente do departamento de licitações e contratos	DAS – 02.01	01	40 (quarenta horas semanais)	Ensino superior completo ou capacidade pública notória

Art. 2º Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões na secretaria municipal de desenvolvimento econômico e social.

II - 01 (um) cargo de superintendente de políticas ambientais e desenvolvimento sustentável municipal.

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Superintendente de políticas ambientais e desenvolvimento sustentável municipal.	DAS – 02.01	01	40 (quarenta horas semanais)	Ensino superior completo ou capacidade notória.

Art. 3º São atribuições, forma e requisitos do Cargo de provimento em comissão de coordenador de atenção básica à saúde criado por essa lei.

I – Atribuições: Elaborar e expedir ofícios, memorandos e correspondências. Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o seu superior, no que couber. Acompanhar as mudanças normativas da legislação. Assessorar o seu superior no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios. Fornecer todos os subsídios/documentos necessários para a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação. Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados. Promover pesquisas junto às unidades técnicas, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas. Fornecer apoio técnico às unidades técnicas, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços e na condução e planejamento dos contratos. Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho. Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da unidade. Disponibilizar documentos para a gestão de contratos e orientar fiscais. Auxiliar o acompanhamento da execução dos contratos junto a Fiscais/Gestores. Fazer a provisão mensal de recursos para pagamentos. Acompanhar vigências e valores de contratos. Abrir processo administrativo para apuração de planos de ação relacionados à execução do contrato; XVI. Processar alterações contratuais (prorrogações, acréscimos, supressões, etc.). Efetuar a análise técnica da formação de preços dos contratos de serviço continuado, nas contratações e alterações de preço durante a vigência do contrato (repactuações e equilíbrio econômico-financeiro). Fornecer informações gerais dos contratos no formato de

relatórios e planilhas. Gerenciar os fiscais de contratos da Secretaria a que está vinculada. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 4º São atribuições, forma e requisitos do Cargo de provimento em comissão de superintendente de políticas ambientais e desenvolvimento sustentável municipal.

I - Atribuições: Desenvolver ações educativas, preventivas e corretivas de Controle Ambiental; apoiar as ações de controle de ocupações irregulares, especialmente em áreas de maior fragilidade ambiental; atender aos acidentes ambientais; colaborar na análise dos processos de licenciamento ambiental de âmbito Municipal; executar ações em situações emergenciais que afetem o saneamento ambiental e ameacem a comunidade de risco ambiental; orientar e controlar as ações do Programa Patrulha Ambiental, segundo as diretrizes definidas para as operações de apoio à fiscalização e para o patrulhamento das áreas sob gestão ambiental; atuar de forma preventiva e corretiva no cumprimento do Código de Postura do Município e demais legislações vigentes; promover o atendimento às denúncias relacionadas ao Meio Ambiente em todo o Município, bem como, apoiar as ações de fiscalização; atender emergências, riscos e acidentes envolvendo cargas, produtos e resíduos perigosos; orientar, minimizar e/ou prevenir possíveis danos ambientais, por meio do Programa Patrulha Ambiental; coordenar e organizar o sistema de licenciamento municipal nos termos da legislação vigente; vistoriar, lavrar autos de inspeção e anotação de infração ambiental, notificar, emitir pareceres; notificar pessoas físicas e jurídicas sobre a ocorrência de atividades poluidoras, degradadoras e/ou impactantes ao meio ambiente; solicitar reforço da Polícia Militar Ambiental quando ocorrer flagrante de atividades poluidoras, degradadoras e/ou impactantes ao meio ambiente; executar e acompanhar a implantação de projetos relativos ao saneamento ambiental; coordenar ações de fiscalização ambiental, tomando as medidas corretivas cabíveis, bem como orientando à aplicação das penalidades em conformidade com a legislação aplicável; coordenar medidas de orientação aos demais Órgãos da Administração Municipal nas ações e projetos relacionados ao meio ambiente; atuar como representante do Município no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como em outras instâncias delegadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente; Coordenar e organizar a gestão de projetos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente; desempenhar outras atividades afins..

Art. 5º A forma de provimento do cargo em comissão de Superintendente do departamento de licitações e contratos e superintendente de políticas ambientais e desenvolvimento sustentável municipal criado por essa lei, será de livre nomeação e exoneração, por ato do prefeito municipal, respeitados os requisitos legais constitucionais para ingresso no serviço público e exercício do cargo ou função.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de abril de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação, nestes termos:

- Processo nº: 002 /2023
- Modalidade: PREGAO ELETRÔNICO nº. 002 /2023 .
- Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA DE 792 KWP (TIPO SOLO) EM DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.
- Empresas declaradas vencedoras:

CNPJ	EMPRESA	VALOR R\$
08.075.240/0001-67	PARISI E CIA LTDA	3.000.000,00

Valor Total: R\$ 3.000.000,00

e) Valor Homologado: R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)

Dois Irmãos do Buriti – MS, 24 de abril de 2023 .

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação, nestes termos:

- Processo nº: 002/2023.
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002 /2023 .
- Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA DE 792 KWP (TIPO SOLO) EM DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.
- Empresas declaradas vencedoras:

CNPJ	EMPRESA	VALOR R\$
------	---------	-----------